

PORTARIA SF nº 189, de 30 de setembro de 2015

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de outubro de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	923,98	769,98	538,99
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.154,97	923,98	692,98
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.077,97	846,98	615,98
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.000,97	769,98	538,99
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	846,98	692,98	461,99
Casas Pré-Fabricadas	846,98	692,98	461,99
Abrigo para Veículos			461,99

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	769,98
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	769,98
C 3 - Comércio Atacadista	615,98
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	769,98
S 2 - Serviço Diversificado	923,98
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	1.077,97
S 2.5 - Hospedagem	923,98
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.154,97
S 2.8 - De Oficinas	615,98
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	615,98
S 3 - Serviço Especiais	615,98
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	769,98
E 1.3 - Saúde	1.077,97
E 2 - Instituições Diversificadas	769,98
E 2.3 - Saúde	1.308,97
E 3 - Instituições Especiais	769,98
E 3.3 - Saúde	1.308,97
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	769,98
I 2 - Indústrias Diversificadas	769,98
I 3 - Indústrias Especiais	769,98
I - Galpão (sem fim especificado)	615,98



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"												
												OUTUBRO 2015
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,6495	2,6495	2,6495	2,6495	2,6495	2,6495	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102
2005	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102	2,5102	2,3610	2,3265	2,3219	2,3219	2,3219	2,3219
2006	2,3183	2,3129	2,3129	2,3129	2,3129	2,3129	2,2451	2,2394	2,2345	2,2345	2,2340	2,2325
2007	2,2224	2,2071	2,2003	2,1924	2,1886	2,1812	2,0554	2,0437	2,0437	2,0437	2,0427	2,0427
2008	2,0427	2,0427	2,0382	2,0213	2,0213	2,0213	1,8958	1,8873	1,8757	1,8717	1,8717	1,8717
2009	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,7459	1,7336	1,7336	1,7336	1,7265	1,7255
2010	1,7255	1,7255	1,7106	1,7106	1,7106	1,7106	1,5945	1,5916	1,5838	1,5838	1,5817	1,5758
2011	1,5758	1,5696	1,5636	1,5636	1,5549	1,5549	1,4553	1,4320	1,4286	1,4248	1,4248	1,4171
2012	1,4171	1,4171	1,4117	1,4110	1,4057	1,4022	1,2947	1,2881	1,2881	1,2867	1,2838	1,2813
2013	1,2813	1,2792	1,2753	1,2753	1,2753	1,2753	1,1727	1,1593	1,1593	1,1593	1,1593	1,1593
2014	1,1593	1,1593	1,1593	1,1559	1,1533	1,1530	1,1098	1,1098	1,1083	1,1048	1,1038	1,1013
2015	1,1013	1,0984	1,0855	1,0841	1,0824	1,0811	1,0338	1,0179	1,0068	1,0000		